



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 861/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010-2.261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.30.00.00 - 807	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 807	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - 807	Equipamento e Material Permanente	10.500,00
T O T A L		17.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Descrição	VALOR
1.7.2.2.99.99.08.00.	REPASS. (PPAS IV) PISO PARANENESE DE ASSISTENCIA SOCIAL (ESPECIAL) - F 807	17.500,00
SUB T O T A L		17.500,00
TOTAL		17.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 495/2013, de 20/12/2013 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014/2017, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	Atendimento	Crianças e Adolescentes	10	17.500,00	08/244

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 623/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2016, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	Atendimento	Crianças e Adolescentes	10	17.500,00	08/244

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL